

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 495

(7 de Dezembro de 1967)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos cruzeiros novos), destinado a ocorrer ao pagamento da parcela inicial do contrato, referente ao levantamento cadastral do Município de Caieiras, conforme Concorrência Pública n. 123/67.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Dezembro de 1967.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Dezembro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAS

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-